



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

LEI Nº 016/2015

Súmula: Altera artigo e anexo da Lei 022/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º)- O Artigo 12 da Lei 022/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A carreira do magistério de que trata esta lei é constituída das seguintes classes, conforme a qualificação do docente:

Professor(a) I	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino médio mais o pós-médio na modalidade magistério ou na modalidade normal-magistério.
Professor(a) II	Integrada pelos profissionais que tenham concluído o Curso Normal Superior ou pelos profissionais da Educação que tenham concluído o curso de Pedagogia ou Licenciatura Plena nas áreas de Educação.
Professor(a) III	Integrada Pelos profissionais da Educação que tenham concluído Pós-graduação em Pedagogia ou pós-graduação nas disciplinas das áreas de Educação.

Art. 2º)- A tabela de cargos e salários, "anexo I da Lei 022/2002", passa a vigorar nos termos da redação que se apresenta em anexo - que é parte integrante dessa lei.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 11 de junho de 2015.


NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA